



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1669135/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT

Processo nº 23115.001250/2022-99

## TERMO ADITIVO

### CONTRATO N° 95/2022-SICON

### III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022-SICON, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 23/06/1994, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.804/0001-62, com sede na Rua Alcântara, nº 17, Qd. 13, Lot. Parque Pindorama, Tel. (98) 3303-7023, E-mail: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br, CEP 65041-191, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.001250/2022-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2022 - SICON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 95/2022 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/10/2025 a 24/10/2026**, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato em 9,30% (nove vírgula trinta por cento), em consonância com a Cláusula Sexta do Contrato e item 17 do Termo de Referência, calculado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de outubro de 2023 a agosto de 2025.

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Valor do Contrato Atualizado
Contrato nº 95/2022 - SICON	12 meses - 24/10/2022 a 24/10/2023	R\$ 180.000,00
Termo Aditivo I (prorrogação)	12 meses - 24/10/2023 a 24/10/2024	R\$ 180.000,00
Termo Aditivo II (prorrogação e alteração de cláusula contratual)	12 meses - 24/10/2024 a 24/10/2025	R\$ 180.000,00
Termo Aditivo III (prorrogação e reajuste de 9,30%)	12 meses - 24/10/2025 a 24/10/2026	R\$ 196.742,39
<b>Atual</b>	<b>48 meses</b>	<b>R\$ 196.742,39</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da presente contratação passa a ser de R\$ 196.742,39 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)

II. Fonte de Recursos: 1000 ou 3050

III. Programa de Trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

IV. AÇÃO/PTRES: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / 230700 OU 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior /230703

V. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VI. Plano Interno: MESBAG01SIN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Representante da Contratante

**DOMINGOS GENIVAL DA SILVA**

Representante da Contratada

#### Anexos:

I - Planilha de Reajuste (1645165)



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, Usuário Externo, em 22/10/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Reitor(a), em 22/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1669135** e o código CRC **36C349D4**.